

PCERD-4362



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.02069-88

PCERT Rondon 0023/2019

Furilho Tar

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

5

(Decreto-Lei 895)

Of. 2657

9 de Outubro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 4.362, referente a terras situadas em o Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. TURÍBIO VAZ, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

3.486

5-10-43.

Of. nº

Em ~~de junho~~ de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 4 362/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas no 4º Distrito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado TURIBIO VAZ.

Atenciosas saudações

A Comissão

PCERTT 4362-41 - Requerente-TURIBIO VAZ - "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, o terreno de forma aproximadamente triangular, em que o requerente é interessado, medindo 160 m. de frente; 63 m. por um lado e 144 m. por outro, confinando pela frente com a R.F. Viação Sul de Minas, desmembrado da propriedade denominada "Engenho" situado em Mendes, 4º distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendido na sesmaria concedida em 27-1-1764 a JOSÉ ZINHO DE MIRANDA. Remeta-se o processo à D.D.U. para os devidos fins".

Opinões em mão de lei.

Rio, 17-6-1943.

(a) - V. F. J.

(a) - L. P. S.

(a) - H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: TURIBIO VAZ, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMÓVEL: Terreno, de forma aproximadamente triangular, medindo 160 m. de frente, 63 m. por um lado e 144 m. por outro, confinando pela frente com a E.F. Viação Sul de Minas, desmembrado da propriedade denominada Engenho, situado em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na sesmaria concedida em 27-1-1764 a José Pinto de Miranda, estudada no processo PCERTT 2 270/39, conforme informação prestada pela DTC., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO: Primeiro traslado da escritura lavrada em 17-1-933, em notas do 2º Ofício de Barra do Piraí, transcrita no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, de Andronico Rodrigues da Silva e sua mulher, o terreno em apreço.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 13-6-943.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)
- RELATOR -

Renovado em mãos de laji.

Rio, 17-6-1943.

(a) - P. F. J.

(a) - L. P. S.

(a) - S. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: TURIBIO VAZ, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMÓVEL: Terreno, de forma aproximadamente triangular, medindo 160 m. de frente, 63 m. por um lado e 144 m. por outro, confinando pela frente com a E.F. Viação Sul de Minas, desmembrado da propriedade denominada Engenho, situado em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na sesmaria concedida em 27-1-1764 a José Pinto de Miranda, estudada no processo PCERTT 2 270/39, conforme informação prestada pela DTC., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO: Primeiro traslado da escritura lavrada em 17-1-933, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, transcrita no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, de Andronico Rodrigues da Silva e sua mulher, o terreno em apreço.
5. O processo póde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 13-6-943.

Henrique Dietrich
 (Henrique Dietrich)
 - RELATOR -